



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

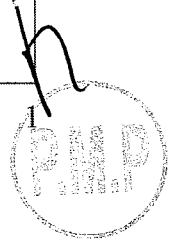
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.378/2021

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sônia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.881.034/0001-96, estabelecida na Praça Salim Chimelli, nº 44, Centro, Três Rios/RJ, neste ato representada pelo Sr. Leandro Alves Loures, portador da carteira de identidade nº 20.477.875-7 DETRAN/RJ e CPF nº 107.081.787-23, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, FEIJÃO, SAL, SUCOS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos:

ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI CNPJ sob o nº 10.881.034/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
05	<p>Farinha de mandioca Características gerais: Produto obtido de raízes de mandioca, do gênero Manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. Descrição do produto: Farinha de mandioca, seca, fina, tipo 1. - Aspecto: granulometria uniforme e fina, não contendo substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; - Cor, sabor e odor: Característico; - Umidade: máxima 13%. Características físico-químicas: A farinha deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem fermentados ou rançosos. Deve atender à Instrução Normativa nº 52 de 07/11/11, MAPA. Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 60 de 23/12/19, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, parcialmente transparente, atóxica e resistente, contendo 1 kg; - Secundária: fardo de papelão ou plástico resistente, com até 10 kg; Validade: 08 meses a partir da data de</p>	KG	15.503	4,08	63.252,24	Cota Principal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.					
13	<p>Suco concentrado de goiaba Características gerais: bebida submetida a processo físico para a retirada de água, suficiente para elevar em, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) o teor de sólidos solúveis do respectivo suco integral de goiaba.</p> <p>Descrição do produto: bebida não fermentada, pasteurizada, homogeneizada, obtida da goiaba (suco de goiaba integral) ou da diluição em água de suco de goiaba concentrado até a concentração original do suco integral, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que garanta a sua apresentação e conservação até o consumo. É permitido o uso de aditivo e coadjuvante de tecnologia de acordo com as Resoluções RDC ANVISA n°s 7 e 8, ambas de 6 de março de 2013. Não deve conter aromatizantes artificiais.</p> <p>Características físico-químicas: as características sensoriais e físico-químicas do suco concentrado de goiaba devem estar em consonância com as suas respectivas composições. Devem ser fabricados a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de fragmentos estranhos, matéria terrosa, pedras, parasitas ou fungos.</p> <p>Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n° 60 de 23/12/19, ANVISA.</p> <p>Embalagem: - Primária: embalagem plástica PET, transparente, atóxica e resistente, contendo de 500 mL a 1L. O rótulo deve conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente. - Secundária: fardo de papelão ou plástico resistente, devidamente lacrados com até 12 unidades. Rendimento: Cada 1 litro deverá fornecer 6 litros reconstituído.</p> <p>Validade: 09 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>	L	13.898	6,49	90.198,02	Cota principal
TOTAL GERAL: R\$ 153.450,26						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus Anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE
LTDA:10881034000196

Assinado de forma digital por ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
DN: c=BR, st=RI, l=TRES RIOS, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=23058534000174, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil-REB, ou=ARPROCERT, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ACEPEL
COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
Data: 2022.04.20 18:49:48 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE
LTDA:10881034000196

Assinado de forma digital por ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
DN: c=BR, st=RJ, f=TRES RIOS, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=23058524000174, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=ARPROCERTI, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
Dados: 2022.04.20 18:50:41 -03'00'

ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, FEIJÃO, SAL, SUCOS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. - informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE
LTDA:10881034000196

Assinado de forma digital por ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
DN: c=BR, st=RJ, l=TRES RIOS, o=ICP-Brasil,
ou=presencial, ou=23058534000174, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARPROCERTI,
ou=INF, o=CNPJ A1, cn=ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
Dados: 2022.04.20 18:51:08 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE
LTDA:10881034000196

Assinado de forma digital por ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
DN: c=BR, st=RJ, l=TRIRRES RIOS, o=(CP-Brasil,
ou=presencial, ou=23058534000174, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARPROCERT), ou=RFB
(CNPJ), cn=ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS
TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
Dados: 2022.04.20 16:52:02 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega será de até 10 (dez) dias, de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar. Os itens serão entregues no endereço: Rua Quissamã, n° 1931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2053.33.90.30.00 e/ou 16.02.12.365.2015.2.046.33.90.30.00 - fontes 1111.00 – receitas de impostos e de transferências de impostos e/ou 1122.00 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993;

ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE
LTDA:10881034000196

Assinado de forma digital por ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
DN: c=BR, st=RJ, l=TRIRRIENSE, o=ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE
do Brasil - RFB, ou=ARPROCENTI, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE
ID:10881034000196
Dados: 2022.04.20 18:52:31 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS


10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****


SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE
LTDA:10881034000196

 Assinado de forma digital por ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS
TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
DN: c=BR, st=RJ, l=TRÊS RIOS, o=(CP-Brasil), ou=presencial,
ou=23058534000174, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARPROCERT, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ACEPEL COMERCIO DE
ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA:10881034000196
Dados: 2022.04.20 18:53:03 -03'00'

ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI
Beneficiária

Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.365.951/0001-83. Valor Estimado: R\$ 95.298,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UNR\$	Total R\$
02	Arroz integral	KG	2.542	6,77	17.209,34
06	Farinha de mandioca	KG	5.167	4,10	21.184,70
12	Sal refinado	KG	16.170	1,09	17.625,30
14	Suco concentrado de goiaba	L	4.632	8,48	39.279,36

Obs: Itens 02, 06 e 14 – Cota Reservada Art. 48, III e Item 12 – Cota Exclusiva Art. 48, I da Lei 123/06.

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 314/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022

Processo n.º 50.378/2021 – Pregão Eletrônico n.º 028/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, FEIJÃO, SAL, SUCOS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.881.034/0001-96. Valor Estimado: R\$ 153.450,26. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UNR\$	Total R\$
05	Farinha de mandioca	KG	15.503	4,08	63.252,24
13	Suco concentrado de goiaba	LT	13.898	6,49	90.198,02

Obs: Itens 05 e 13 – Cota Principal da Lei 123/06.

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 04/2022

37548/21. WALNEY CRUZ
44759/21. ROSANE KRONENBERGER CARVALHO
47165/21. MARCIA WOGEL KOEBSCH
48029/21. REJANE MEDEIROS RABELLO QUIXABA
48492/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48493/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48494/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48496/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48500/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48501/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48503/21. CLAUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA
48659/21. BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
49892/21. ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS
ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA
50522/21. UNATAN NOGUEIRA NEVES
51812/21. DEISE MOTTA DE OLIVEIRA
51883/21. OSVALDO LUIS FRANCO
52013/21. CARLOS ALBERTO MILOSKY
52600/21. CARMELIA FERNANDA DE JESUS SILVA
53406/21. LUIS CLAUDIO HAMMES ABREU
54248/21. UNATAN NOGUEIRA NEVES
54255/21. UNATAN NOGUEIRA NEVES
55040/21. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTENÁRIO
1740/22. ...ADRIANO DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
3649/22. ...SISEP – PETRÓPOLIS

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração

e de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33, Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no art. 37 do Decreto n.º 223/05.

ALAN ESTEVES CIPRIANO
Diretor do DESUP

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 01/2022

Processo n.º 48135/2021 – Compareça o representante da empresa FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 24 de Maio n.º 02, Alto da Serra, no horário das 9h às 17h, para ciência acerca das glosas firmadas sobre as prestações de contas apresentadas, referente a concessão de incentivos fiscais da Lei 8153/21 no prazo de 15 dias a contar da publicação em Diário Oficial. Em, 25/01/2022

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 047/2022

Processo n.º 10113/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios (óleo de soja), no valor de R\$ 4.478,10 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), em favor da empresa LD COMERCIO DISTRIB E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 42.026.320/0001-60 conforme parecer jurídico n.º 30/2022. Publique-se em 04/04/2022.

FERNANDO ARAUJO
Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 054/2022

Processo n.º 8950/2022 – Autorizo aditivo de valor com acréscimo de 14% (quatorze por cento) no valor de R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil reais e quatrocentos reais) em favor da empresa ALUJA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.573.581/0001-13, com objeto de aquisição de material (móveis e eletrodomésticos), para atender as famílias atingidas na calamidade ocorrida nesta cidade no dia 15/02/2022, bem como alteração quantitativa do objeto do contato. Com fulcro no artigo 65, inciso I c/c § 1º da Lei 8.666/93, conforme parecer Assessoria Jurídica/SAS. Publique-se em 20/04/2022.

FERNANDO ARAUJO
Secretário de Assistência Social
Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado DIEGO CARIUS MACHADO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 2829/2022 – EXECUÇÃO DE REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 23/03/2022,

autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 2829/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL – RUA ALFREDO PACHA, S/N.º – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

DIEGO CARIUS MACHADO
Engenheiro Civil

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 12/2022

Extrato do Termo n.º 34/21, Livro A-1, fls.74/75. Processo n.º 44003/2018. Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º 03/19, Livro A-1, fls. 15/21 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e CASA SÃO JOSÉ DAS OBLATAS DE NAZARÉ. Objeto: O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º 03/19, Livro A-1, fls. 15/21 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 90 (noventa) crianças da Educação Infantil, assim como, alterar o valor da per capita na Educação Infantil. Assinatura: 30/12/2021. Prazo: 02/01/2022 até 01/01/2023. Valor total: R\$ 324.000,00.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 35/21, Livro A-1, fls.76/77. Processo n.º 44003/2018. Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º 07/19, Livro A-1, fls. 43/49 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO RECREAR – ASSRECREAR. Objeto: O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º 07/19, Livro A-1, fls. 43/49 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 130 (cento e trinta) crianças da Educação Infantil. Assinatura: 30/12/2021. Prazo: 02/01/2022 até 01/01/2023. Valor total: R\$ 468.000,00.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 36/21, Livro A-1, fls.78/79. Processo n.º 44003/2018. Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º 11/19, Livro A-1, fls. 71/77 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE ESCOLA CASTELO SÃO MANOEL – AACECISM. Objeto: O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º 11/19, Livro A-1, fls. 71/77 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 120 (cento e vinte) crianças da Educação Infantil, assim como, alterar o valor da per capita na Educação Infantil. Assinatura: 30/12/2021. Prazo: 02/01/2022 até 01/01/2023. Valor total: R\$ 432.000,00.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 37/21, Livro A-1, fls.80/81. Processo n.º 44003/2018. Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º 05/19, Livro A-1, fls. 29/35 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Objeto: O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º 05/19, Livro A-1, fls. 29/35 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 50 (cinquenta) crianças da Educação Infantil, assim como, alterar o valor da per capita na Educação Infantil. Assinatura: 30/12/2021. Prazo: 02/01/2022 até 01/01/2023. Valor total: R\$ 180.000,00.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação